



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº 03 DE ORDEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Modifique-se o artigo 19, do Projeto de Lei nº 026/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

A vereadora Professora Cida Lima, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar, na forma regimental, a seguinte emenda modificativa:

Art. 19 Modifica-se a alínea a do inciso II, dos representantes da sociedade civil, do Projeto de Lei de nº026/2024, a saber:

b) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários;

Plenário Elísio Felipe Rayder, 19 de março de 2024.

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 19/03/24
SECRETARIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº 04 DE ORDEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Modifique-se o artigo 20, do Projeto de Lei nº 026/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

A vereadora Professora Cida Lima, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar, na forma regimental, a seguinte emenda modificativa:

Art. 20 – Modifica-se o caput, com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga - CMASI terá uma Secretaria Executiva como assessoria técnica para o cumprimento de suas competências.

Plenário Elísio Felipe Rayder, 19 de março de 2024.

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora

CÂMARA MUN DE IPATINGA
RECEBIDO
19/03/24
SECRETARIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº 05 DE ORDEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Adiciona ao artigo 20, do Projeto de Lei nº 026/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

A vereadora Professora Cida Lima, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar, na forma regimental, a seguinte emenda aditiva:

Art. 20 – Adiciona-se a § 3^a, com a seguinte redação:

A Secretaria Executiva contará com um/a Secretário/a Executivo/a de nível superior e um/a de nível médio, ambos devendo ser servidores/as do quadro efetivo da administração pública municipal.

Plenário Elísio Felipe Rayder, 19 de março de 2024.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 19/03/24
SECRETARIA GERAL

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº 06 DE ORDEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Modifique-se o artigo 20, do Projeto de Lei nº 026/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

A vereadora Professora Cida Lima, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar, na forma regimental, a seguinte emenda modificativa:

Art. 20 – Modifica-se o caput, com a seguinte redação:

A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga – CMASI, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com o pessoal técnico-administrativo.

Plenário Elísio Felipe Rayder, 19 de março de 2024.

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora

CÂMARA MUN DE IPATINGA
RECEBIDO
19/03/24
SECRETARIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº 07 DE ORDEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Acrescente-se incisos ao artigo 17, do Projeto de Lei nº 026/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

A vereadora Professora Cida Lima, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar, na forma regimental, a seguinte emenda aditiva:

Art. 17 Acrescente-se os seguintes incisos:

- a) implementar os protocolos pactuados na CIT;
- b) implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
- c) instituir a mesa municipal permanente de gestão do trabalho do SUAS;
- d) criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 19, 03, 24
SECRETARIA GERAL

Plenário Elísio Felipe Rayder, 19 de março de 2024.

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora de Ipatinga



EMENDA ADITIVA 08 AO PROJETO DE LEI Nº 26/2024

Adiciona dispositivos ao Projeto de Lei nº 26/2024, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Município, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga - CMASI, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS”.

A Vereadora PROFESSORA MARIENE, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, as seguintes Emendas Aditivas:

Art. 1º. Fica acrescido dispositivo ao § 1º, do art. 2º, do Projeto de Lei nº 26/2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. (omissis):

§ 1º. São objetivos da Política Municipal de Assistência Social:

[...]

V - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis.

Art. 2º. Fica acrescido dispositivo ao art. 17 do Projeto de Lei nº 26/2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 17. Compete ao Município de Ipatinga, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

[...]

LV- criar a ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Art. 3º. Fica acrescido dispositivo ao art. 42 do Projeto de Lei nº 26/2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 42. (omissis).

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Vereadora Mariene Patrícia Rodrigues

de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de março de 2024.

Mariene Patrícia Rodrigues

MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES
Vereadora

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CAM



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Município, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga - CMASI, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS”.

Segundo o Executivo, esta propositura apresenta **“uma nova forma de organização da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SMAS, contemplando áreas importantes para a gestão do SUAS, no âmbito do Município, o fortalecimento dos equipamentos públicos existentes e o controle social”**. (DESTACAMOS)

Fato é, porém, que analisando a cartilha **“Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social”**¹ (2015), produzida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal e que serviu de base para a confecção da presente propositura, nota-se que dispositivos que tratam justamente do controle social, foram suprimidos, ferindo este citado objetivo.

A proposta em tela pretende, portanto, trazer ao texto da futura Lei, instrumentos que fortaleçam o controle social e ainda garantam a consecução deste objetivo.

Por isso, nobres edis, conto com o apoio de todos na aprovação da presente emenda.

Mariene Patricia Rodrigues

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

¹ Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/cartilha_orientacao_aos_Municipios.pdf>

Página de assinaturas

Mariene Rodrigues
036.770.736-50
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Signatário

HISTÓRICO

- 19 mar 2024 12:36:58 **GABINETE VEREADORA PROFESSORA MARIENE** criou este documento. (E-mail: gabmariane@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 19 mar 2024 13:48:55 **Mariene Patrícia Rodrigues** (E-mail: ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 036.770.736-50) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 mar 2024 13:48:59 **Mariene Patrícia Rodrigues** (E-mail: ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 036.770.736-50) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 mar 2024 16:13:04 **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 mar 2024 16:13:16 **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4cb2b3b37612075364d05bdc2d86d29bbdf1a4db3ad78f1f584f1c1c015ce3cd
<https://valida.ae/d388774578b49a2279f850eeb31c83846621f2b2c9402ddd3>





CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Vereadora Mariene Patricia Rodrigues

EMENDA SUPRESSIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Modifica a redação do art. 59 do Projeto de Lei nº 26/2024, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Município, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga - CMASI, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS”.

A Vereadora PROFESSORA MARIENE, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º. Fica modificado o art. 59, do Projeto de Lei nº 26/2024, que passa a ter seguinte redação:

Art. 59. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.384, de 7 de dezembro de 2007; Lei nº 2.600, de 17 de setembro de 2009; Lei nº 2.976, de 12 de dezembro de 2011; e a Lei nº 4.493, de 7 de dezembro de 2022.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de março de 2024.

MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES

Vereadora

Mariene Patricia Rodrigues
Profª Mariene
1ª Secretária
Câmara Mun. de Ipatinga

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
19/03/24



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do Município, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga - CMASI, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS”**.

Segundo o Executivo, esta propositura apresenta **“uma nova forma de organização da Secretaria Municipal, de Assistência Social – SMAS, contemplando áreas importantes para a gestão do SUAS, no âmbito do Município, o fortalecimento dos equipamentos públicos existentes e o controle social”**.

Fato é, porém, que ao analisar as Leis que serão revogadas expressamente e que foram listadas no art. 59 da presente propositura, percebe-se que algumas destas tratam de políticas sociais relevantes, claras e objetivas, e que são abordadas apenas de forma genérica na futura norma.

Tais políticas estão previstas nas seguintes Leis que se pretende revogar:

1 - **Lei nº 2.164**, de 11 de janeiro de 2006. **“Cria o ‘Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente’”**.

2 - **Lei nº 2.163**, de 11 de janeiro de 2006. **“Cria o Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade”**.


3 - **Lei nº 2.600**, de 17 de setembro de 2009. **“Dispõe sobre o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de previsão temporária do convívio com a família de origem, denominado Programa Família Acolhedora”**.

A lista inclui ainda a **Lei nº 2.282**, de 29 de março de 2007. **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.518.000,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”**, que por tratar-se de matéria orçamentárias pode representar prejuízos ao Executivo a sua revogação.

O PL 026/2024, ao criar a Política Municipal de Assistência Social o faz por meio de objetivos e diretrizes de caráter geral, exigindo que novas legislações apresentem as formas como tais medidas serão concretizadas, o que já está presente nas Leis citadas.

Por isso, até que novas normas venham regular os direitos sociais envolvidos, inclusive ampliando-os, não é do interesse público revogar estas políticas essenciais à comunidade sem que outras lhes substituam.

Por isso, nobres edis, conto com o apoio de todos na aprovação da presente emenda


Mariene Patrícia Rodrigues
Profª Mariene
1ª Secretária
Câmara Mun. de Ipatinga